



ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

Contrato nº 227-18-CBMSC Pregão Presencial nº 12-18-CBMSC

DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR / FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUMCBM, E DO OUTRO LADO A EMPRESA FORMALTA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS MILITARES EIRELI EPP.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, com sede na Rua Almirante Lamego, nº 381, Centro, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado Contratante, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros - FUMCBM, inscrito no CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, representado neste ato pelo Senhor Tenente Coronel BM Luís Henrique de Oliveira, Diretor Interino de Logística e Finanças - DLF, portador do CPF nº 769.729.339-00 e de outro lado a empresa, FORMALTA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS MILITARES EIRELI EPP, estabelecida na Rua Bulhões Marcial, nº 93, bairro Cordovil, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.250-371, telefone (21) 3391-4441, inscrita no CNPJ sob o nº 02.514.575/0001-58, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Representante Legal, Carlos Augusto Nogueira Motta, portador(a) do CPF nº 069.902.527-31, firmam o presente instrumento de contrato de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

O presente Contrato tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, conforme especificações constantes no Anexo Único, produto(s) esse(s) adjudicado(s) à CONTRATADA em decorrência do(a) Pregão Presencial nº 12-18-CBMSC.

§1º A qualidade e especificações do objeto fornecido deverá atender à legislação especial federal, estadual e/ou municipais aplicáveis.

§2º São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

0

Centro de Contratos e Convênios do CBMSC - Rua Santos Saraiva, nº 296 - Estreito, Florianópolis – SC, CEP 88070-100. Fone (48) 3665-7615 - E-mail: contratos@cbm.sc.gov.br - Home-page: https://portal.cbm.sc.gov.br/

5



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DO PREÇO, DOS REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIROS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO.

Do Valor

I - O valor deste contrato é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Do Preço

II - O preço dos produtos serão praticados conforme valores especificados no Anexo Único.

III - Do reajuste de preço – O preço estabelecido é irreajustável, durante a vigência do presente contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributário, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do contrato;

IV - A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de documento que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 2º do Decreto Estadual nº 968, de 16 de maio de 2012 (análise do Grupo Gestor de Governo), da forma como segue:

a) solicitação por escrito ao Diretor da DLF, através de carta registrada, com aviso de recebimento – AR, devendo comprovar o aumento dos encargos através de planilha de custos.

Das Condições de Pagamento

§ 1º A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor devido, por intermédio do Banco do Brasil, em no máximo 30 (trinta) dias, de acordo com o artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva do(s) produto(s) pelo gestor do contrato, constada no verso da nota fiscal/fatura, respeitado ainda o cronograma de pagamento fixado pela Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 2º A nota fiscal/fatura deverá ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos relacionados no item HABILITAÇÃO (envelope de nº 1) do Edital, e constar em seu teor o número do empenho e/ou Autorização de Fornecimento, do contrato, do processo licitatório e o endereço da organização onde o produto for entregue, bem como ser emitida em favor da CONTRATANTE, CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, conforme uma das opções abaixo:

I - em nome do **Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros**; ou II - em nome do **FUMCBM**.

- § 3º No documento fiscal referente à aquisição de mercadorias ou prestação de serviços deverão ser observados, nas operações internas, os benefícios de isenção de ICMS previstos no Anexo 2 Benefícios Fiscais, Capítulo I Das Isenções, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, e suas alterações, como segue:
- a) o objeto deste Contrato goza de isenção do ICMS, condicionado ao desconto no preço unitário do item, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda, conforme dispõe o artigo 1º, inciso XI, do Anexo 2, do Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, com amparo no Convênio ICMS nº 26/03;
- b) a isenção do ICMS na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública



Centro de Contratos e Convênios do CBMSC - Rua Santos Saraiva, nº 296 - Estreito, Florianópolis - SC, CEP 88070-100. Fone (48) 3665-7615 - E-mail: contratos@cl/m.sc.gov.br - Home-page: https://portal.cbm.sc.gov.br/



Estadual alcança apenas fornecedores catarinenses;

- c) também goza de isenção o transporte das mercadorias adquiridas pela Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 5°, inciso VI, do Anexo 2 supramencionado, caso em que também deverá ser indicado o desconto no documento fiscal respectivo.
- § 4º O pagamento será liberado, caso o valor ultrapasse a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do estado em que for sediada a CONTRATADA, conforme Decretos Estaduais/SC nº 3.650, de 27 de maio de 1993 e nº 3.884, de 24 de agosto de 1993.
- § 5º A nota fiscal deverá vir acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo, se for o caso.
- § 6º A apresentação da nota fiscal contrariando as exigências enunciadas nos §§ 2º, 3º e 4º acima implica na suspensão do pagamento, gerando sua devolução para correção, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
- § 7º Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- § 8º O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- § 9º Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- § 10° O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil.

Da Atualização por Inadimplemento

§ 11º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores, poderão, se requeridos formalmente, ser corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1



CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- I O prazo de vigência deste instrumento é a partir de 30 de abril de 2018 até 28 de julho de 2018, sem prejuízo do prazo de garantia, observada a vigência do correspondente crédito orçamentário.
- II O prazo de entrega do produto será até 29 de maio de 2018.
- III O prazo para substituir o objeto, prestar assistência técnica e concluir os reparos é de no máximo 10 (dez) dias, a partir da comunicação de defeito feita pelo Contratante, devendo ser realizada no horário de expediente.
- IV A garantia dos objetos deste contrato contra quaisquer defeitos de fabricação compreendendo, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

V - Dos objetos:

- a) O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no(a) Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar, sito a Rua São José Operário, S/N, Bairro: Areias, São José SC, CEP 88.113-165, Fone (48) 3665-7640, no horário compreendido entre 13:00h às 19:00h, em dia útil no horário compreendido entre 13:00h e 19:00h.
- §1º Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados nos objetos contratados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.
- §2° O CONTRATANTE poderá autorizar a prorrogação do prazo final de entrega, desde que configuradas quaisquer das hipóteses previstas no art. 57, §1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros - FUMCBM, CNPJ nº 14.186.135/0001-06 - Fonte 0.1.11, Subação 4387, Item Orçamentário 3.3.90.31.05.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da CONTRATADA

- I Obriga-se a CONTRATADA:
- a) ao cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) ao fornecimento do objeto deste contrato, em consonância com o processo licitatório e de acordo com as especificações constantes no Anexo Único deste instrumento, com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) entregar o(s) bem(ns) adquirido(s) no prazo e local especificados na Cláusula Terceira, dentro de sua(s) embalagem(ns) individual(ais) original(ais) e lacradas; estas por sua vez em caixas de papelão próprias para este fim, bem como atender às determinações da CONTRATANTE;

Centro de Contratos e Convênios do CBMSC - Rua Santos Saraiva, nº 296 - Estreito, Florianópolis - SC, CEP 88070-100. Fone (48) 3665-7615 - E-mail: contratos@com.sc.gov.br - Home-page: https://portal.cbm.sc.gov.br/





- d) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do(s) bem(ns) adquirido(s), sem qualquer ônus adicional;
- e) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) solicitar a prorrogação do prazo previsto na Cláusula Terceira até o vencimento, desde que justifique e comprove suas alegações; vencido o prazo para entrega sem o cumprimento da obrigação, será enviado à empresa comunicado, por escrito, concedendo um prazo de 5 (cinco) dias para regularização do fornecimento ou apresentação de defesa prévia;
- g) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no processo licitatório;
- h) permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo CONTRATANTE ao local de fornecimento do(s) objeto(s);
- i) a estender a este contrato, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da CONTRATADA;
- responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas diretas e indiretas fornecimento/prestação dos serviços, tais como fretes, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento;
- k) responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de dolo, imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.
- l) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência do fornecimento;
- m) reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo constante na Cláusula Terceira, a partir da intimação, os bem(ns) que for(em) recusados por apresentarem-se danificado(s)/defeituoso(s), resultantes da fabricação ou da execução do fornecimento, com prazos de validade vencidos, se for o caso, ou que estiverem em desacordo com o disposto no edital e seus anexos. Aplica-se o disposto nesta alínea aos bem(ns) adquirido(s) que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções durante o período de garantia;
- n) responder pelos danos que porventura venha a ocasionar a equipamentos em razão da qualidade do(s) bem(ns) adquirido(s) ser(em) inadequado(s), sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
- o) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- p) arcar com o ônus, quando forem constatadas irregularidades, de acordo com os termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Legislação de Defesa do Consumidor;
- a) fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- r) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- s) realizar os serviços de montagem/entrega nos horários determinados pela CONTRATANTE. A instalação/entrega poderá ocorrer no período da tarde, noite ou em finais de semana, para que não haja interferência no expediente normal de trabalho, desde que previamente autorizado pelo CONTRATANTE;
- t) prestar assistência durante o período de garantia, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, consubstanciada na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com a periodicidade definida pelo fabricante, na instalação e aceite dos equipamentos em questão;
- u) fornecer, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais, necessários ao perfeito fornecimento do(s) bem(ns) adquirido(s);
- v) enviar ao CONTRATANTE, caso haja a necessidade de instalação do(s) bem(ns) adquirido(s), relação nominal e dados documentais de todos os funcionários que trabalharão na execução dos serviços, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início dos trabalhos. Qualquer alteração na relação dos funcionários deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE;
- x) manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais

Centro de Contratos e Convênios do CBMSC - Rua Santos Saraiva, nº 296 - Estreito, Florianópolis - SC, CEP 88070-100. Fone (48) 3665-7615 - E-mail: contratos@cbm.sc.gov.br - Home-page: https://portal.cbm.sc.gov.br/



sobre segurança contra riscos de acidentes, se for o caso;

- y) manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente, se for o caso;
- z) montar o(s) bem(ns) adquirido(s) e deixá-lo(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, se for o caso;
- aa) entregar manuais técnicos, certificados e garantia original do fabricante, redigido em português, ou traduzido para o português, se for o caso, bem como todos e quaisquer documentos relacionados ao(s) bem(ns) fornecido(s) individualmente;
- ab) emitir notas fiscais eletrônica, conforme determina a legislação vigente;
- ac) outras obrigações específicas descritas no Anexo Único, se for o caso.

Da CONTRATANTE

II – Obriga-se o CONTRATANTE:

- a) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de seus representantes;
- c) notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados, visando a equiparação aos preços;
- e) efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecido na cláusula segunda.
- § 1º O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, será comunicada pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização nos termos do Parágrafo Único do artigo 78.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ADITAMENTO

§ 1º O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II — amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

- IV a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:
- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.



Centro de Contratos e Convênios do CBMSC - Rua Santos Saraiva, nº 296 - Estreito, Florianópolis - SC, CEP 88070-100. Fone (48) 3665-7615 - E-mail: contratos ccbm.sc.gov.br - Home-page: https://portal.cbm.sc.gov.br/



CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 2617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

I – Advertência

II – Multa:

a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) 10% (dez por cento) em caso de não entrega do produto, não conclusão do serviço ou rescisão

contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

- a) por até 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- b) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- d) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no inciso II.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
- V Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- VI As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.
- VII Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- VIII As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, bem como não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- IX A multa será descontada dos créditos da CONTRATADA ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso, e em ultrapassando os créditos do contrato, seu valor será atualizado e compensado financeiramente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação.
- X O atraso para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos.
- XI No caso da CONTRATADA não aceitar a ordem de fornecimento ou ocorrer qualquer atraso na entrega dos produtos, sem prévia e expressa justificativa, será considerado como recusa e, independentemente das multas previstas nos itens anteriores, poderá, a critério da Contratante, dar causa ao cancelamento da notificação, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de perdas e danos, honorários advocatícios e demais cominações legais, podendo então os demais licitantes ser convocados

Centro de Contratos e Convênios do CBMSC - Rua Santos Saraiva, nº 296 - Estreito, Florianópolis – SC, CEP 88070-100. Fone (48) 3665-7615 - E-mail: contratos@cbm.sc.gov.br - Home-page: https://portal.cbm.sc.gov.br/



por ordem de classificação enquanto houver conveniência para a Contratante.

- § 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- § 2º As sanções previstas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência do Diretor da DLF, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- § 3º A sanção administrativa prevista no inciso IV, por força do art. 87, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 5 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes, o Edital do **Pregão Presencial nº 12-18-CBMSC**, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- I O Fiscal do contrato é o **Cb BM <u>AVELINO</u> Martins Filho**, devendo solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidades e saldo para pagamento. Essa competência poderá ser delegada para outro servidor bombeiro militar, desde que essa delegação seja publicada em Boletim Interno próprio ou do quartel a que estiver subordinado, além de ser indispensável a ciência por escrito do servidor que recebeu a delegação, como também a comunicação formal à DLF da substituição do gestor do contrato.
- II O recebimento do objeto deste contrato ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão, podendo ser:
- a) provisoriamente, mediante recibo na Nota Fiscal por servidor(es) designado(s) pelo gestor do contrato, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, por uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pelo Diretor de Logística e Finanças do CONTRATANTE, nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, conforme exigência do §8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, ou mediante recibo, pelo gestor, nos demais casos.
- § 1º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- § 2º Os objetos contratados deverão ser desembalados e conferidos por técnicos capacitados da CONTRATADA. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- § 3º Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências, e comunicado a CONTRATADA para que no prazo constante na Cláusula

Centro de Contratos e Convênios do CBMSC - Rua Santos Saraiva, nº 296 - Estreito, Florianópolis – SC, CEP 88070-100. Fone (48) 3665-7615 - E-mail: contratos@dbm.sc.gov.br Home-page: https://portal.cbm.sc.gov.br/





Terceira, contados do recebimento do comunicado expedido pelo gestor, sane os problemas detectados e, se for o caso, substitua o(s) produto(s) entregue(s) por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto deste contrato.

§ 4º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento e/ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 5º Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor ou por uma comissão, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, sob pena de serem responsabilizados administrativamente, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§ 6º A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

§ 7º A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 8º A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 9º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, 30 de abril de 2018.

LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA – Ten Cel BM CONTRATANTE CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA MOTTA CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

ASSINATURA

Nome completo: RODRIGO PHELIPE PFLEGER - SD BM

Mtcl 931683-3

Testemunha 1

ASSINATURA

Nome completo:

CPF:

RÔMULO RODRIGUES MON.



ANEXO "ÚNICO" AO CONTRATO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de medalhas para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

1.2. Sob demanda, em conformidade com as especificações e estimativas de consumo constantes no item 2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, para o exercício do ano vigente;

1.3. Ouadro Ouantitativo:

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	Medalha Mérito Tempo de Serviço 30 Anos (Ouro)	Un	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
02	Medalha Mérito Tempo de Serviço 20 Anos (Prata)	Un	160	R\$ 85,00	R\$ 13.600,00
03	Medalha Cruz de Bravura Bombeiro Militar	Un	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
04	Medalha Mérito Bombeiro Militar Categoria Ouro	Un	80	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
05	Medalha Mérito Bombeiro Militar Categoria Prata	Un	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
06	Medalha 2º Tenente Waldemiro Ferraz de Jesus	Un	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
07	Medalha 2º Tenente Domingos Maizonete	Un	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
08	Medalha Cabo José Luiz de Andrade	Un	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
09	Medalha Sargento Arlindo Miguel Da Rocha	Un	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
10	Medalha Cabo Zilmar Silva Farias	Un	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
11	Medalha Soldado Silvério Meoti	Un	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
12	Medalha de Atendimento Pré-Hospitalar	Un	150	R\$ 92,60	R\$ 13.890,00
13	Medalha de Salvamento Aquático	Un	75	R\$ 95,00	R\$ 7.125,00
14	Medalha Comenda da Ordem do Mérito Imperador Dom Pedro II	Un	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
15	Medalha de Mérito da Segurança Contra Incêndios	Un	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL R\$ 65.000,00					

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Lote I – Item 01 - Medalha Mérito por Tempo de Serviço – categoria ouro

- 2.1 com banho de ouro sobre a cunhagem básica de bronze, latão, ou em liga a base de Zinco (exemplo zamac), com superfície resistente a corrosão, tendo a forma das Armas do Estado, com 35 mm de diâmetro e 2 mm de espessura, com as seguintes características, conforme ANEXO I:
- 2.1.1. anverso: as Armas do Estado em alto-relevo;
- 2.1.2. reverso: liso, em relevo o dístico: "MÉRITO POR TEMPO DE SERVIÇO" "30 ANOS" inscrito centralizado sobre a estrela das Armas do Estado;
- 2.1.3. sustentáculo: em metal idêntico ao da medalha, preso na parte inferior da fita, consistirá na representação de uma mangueira formando três seios, contendo em cada uma das pontas um esguicho tronco cônico, alinhados com a extremidade da fita, pendente do seio central, argola e contra argola unida à medalha por meio do barrete frígio;
- 2.1.4. fita: em gorgorão, medindo 35 mm de largura e 40 mm de altura nas cores vermelha, branca e verde, dispostas em três faixas verticais de igual largura, nesta ordem e considerando o sentido do centro do peito para a extremidade esquerda da pessoa; e 2.13.6. passador: do mesmo metal da medalha, na parte interna conterá as miniaturas de duas estrelas;
- 2.1.5. barreta: peça retangular confeccionada do mesmo metal da medalha, revestida pela fita condecorativa para as veneras sem passador ou peça idêntica ao passador com a fita transpassada para as veneras que o prevêem, com 35 mm de largura e 10 mm de altura;
- 2.1.6. roseta: peça em forma de botão de fita, sendo o centro nas cores verde e vermelha e sobreposta uma estrela em prata de cinco pontas com as mesmas tocando a orla da roseta, com a ponta em pala; a orla na cor branca, medindo 10 mm de diâmetro incluída a orla de 2 mm;
- 2.1.7. estojo: de plástico simples, medindo 7,7cmX7,7cmX2,3cm (será admitido uma variação de ± 10% nas medidas), na cor vermelho e acabamento interno tipo almofada;
- 2.1.8. Será admitida a variação de até 01 mm (um milímetro) para mais ou para menos nas dimensões informadas nos subitens anteriores (2.1 ao 2.1.6.);

Centro de Contratos e Convênios do CBMSC - Rua Santos Saraiva, nº 296 - Estreito, Florianópolis – SC, CEP 88070-100. Fone (48) 3665-7615 - E-mail: contratos@cbm.sc.gov.br - Home-page: https://portal.cbm.sc.gov.br/

gu



2.1.9. A certificação do cumprimento do disposto nos subitens 2.1 ao 2.1.8. se dará por comparação a olho nu entre a amostra fornecida pelo licitante (conforme item 15) com as especificações definidas no edital, não podendo apresentar diferenças perceptíveis, considerando a necessidade de uniformidade entre as condecorações entregues aos integrantes da contratante oriundas de diferentes lotes e fornecedores. Em caso de desclassificação da amostra apresentada pelo licitante, este, por suas próprias custas, poderá solicitar ensaios comprobatórios entre a amostra fornecida e as especificações definidas no edital num prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sendo que os resultados dos ensaios deverão ser apresentados à contratante em no máximo 10 (dez) dias.

Lote I – Item 02 - Medalha Mérito por Tempo de Serviço – categoria prata

- 2.2 com banho de prata sobre a cunhagem básica de bronze, latão, ou em liga a base de Zinco (exemplo zamac), com superfície resistente a corrosão, tendo a forma das Armas do Estado, com 35 mm de diâmetro e 2 mm de espessura, com as seguintes características, conforme ANEXO I:
- 2.2.1. anverso: as Armas do Estado em alto-relevo;
- 2.2.2. reverso: liso, em relevo o dístico: "MÉRITO POR TEMPO DE SERVIÇO" "20 ANOS" inscrito centralizado sobre a estrela das Armas do Estado;
- 2.2.3. sustentáculo: em metal idêntico ao da medalha, preso na parte inferior da fita, consistirá na representação de uma mangueira formando três seios, contendo em cada uma das pontas um esguicho tronco cônico, alinhados com a extremidade da fita, pendente do seio central, argola e contra argola unida à medalha por meio do barrete frígio;
- 2.2.4. fita: em gorgorão, medindo 35 mm de largura e 40 mm de altura nas cores vermelha, branca e verde, dispostas em três faixas verticais de igual largura, nesta ordem e considerando o sentido do centro do peito para a extremidade esquerda da pessoa; e 2.13.6. passador: do mesmo metal da medalha, na parte interna conterá as miniaturas de duas estrelas;
- 2.2.5. barreta: peça retangular confeccionada do mesmo metal da medalha, revestida pela fita condecorativa para as veneras sem passador ou peça idêntica ao passador com a fita transpassada para as veneras que o prevêem, com 35 mm de largura e 10 mm de altura;
- 2.2.6. roseta: peça em forma de botão de fita, sendo o centro nas cores verde e vermelha e sobreposta uma estrela em prata de cinco pontas com as mesmas tocando a orla da roseta, com a ponta em pala; a orla na cor branca, medindo 10 mm de diâmetro incluída a orla de 2 mm;
- 2.2.7. estojo: de plástico simples, medindo 7.7cmX7.7cmX2.3cm (será admitido uma variação de \pm 10% nas medidas), na cor vermelho e acabamento interno tipo almofada;
- 2.2.8. Será admitida a variação de até 01 mm (um milímetro) para mais ou para menos nas dimensões informadas nos subitens anteriores (2.2 ao 2.2.6.);
- 2.2.9. A certificação do cumprimento do disposto nos subitens 2.2 ao 2.2.8. se dará por comparação a olho nu entre a amostra fornecida pelo licitante (conforme item 15) com as especificações definidas no edital, não podendo apresentar diferenças perceptíveis, considerando a necessidade de uniformidade entre as condecorações entregues aos integrantes da contratante oriundas de diferentes lotes e fornecedores. Em caso de desclassificação da amostra apresentada pelo licitante, este, por suas próprias custas, poderá solicitar ensaios comprobatórios entre a amostra fornecida e as especificações definidas no edital num prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sendo que os resultados dos ensaios deverão ser apresentados à contratante em no máximo 10 (dez) dias.

Lote I – Item 03 - Medalha Cruz de Bravura Bombeiro Militar

- 2.3 cunhagem básica de bronze, latão, ou em liga a base de Zinco (exemplo zamac), com superfície dourada resistente a corrosão, com as seguintes características, conforme ANEXO I:
- 2.3.1. anverso: Cruz de Malta, medindo 50 mm de diâmetro, com quatro pontas, dourada. Sobreposto à Cruz de malta uma Cruz de Santo André com as extremidades bífidas, medindo 45 mm de diâmetro, dourada. Sobreposto ao conjunto um círculo com 28 mm de diâmetro, na orla, parte superior, em relevo, circunscrito, o dístico: "CRUZ DE BRAVURA", parte inferior o dístico: "CBMSC". Circunscrito a este círculo outro com 20 mm de diâmetro, com interior dourado contendo o Brasão do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, em alto relevo;
- 2.3.2. reverso: na cor dourada, um círculo com 28 mm de diâmetro, na orla, parte superior, em relevo, circunscrito, o dístico: "SANTA CATARINA", parte inferior o dístico: "CORPO DE BOMBEIROS

MILITAR". No centro, com 20 mm de diâmetro, gravado as Armas do Estado;

2.3.3. sustentáculo: em metal dourado, preso na parte inferior da fita, consistirá na representação de uma mangueira formando três seios, contendo em cada uma das pontas um esguicho tronco cônico, alinhados com a extremidade

9

Centro de Contratos e Convênios do CBMSC - Rua Santos Saraiva, nº 296 - Estreito, Florianópolis – SC, CEP 88070-100. Fone (48) 3665-7615 - E-mail: eontratos@cbm.sc.gov.br Home-page: https://portal.cbm.sc.gov.br/



da fita, pendente do seio central, argola e contra argola unida à medalha;

- 2.3.4. fita: em gorgorão, medindo 35 mm de largura e 40 mm de comprimento na cor vermelha, trespassada diagonalmente por um faixa de cor branca com 10 mm de largura, iniciando no canto superior esquerdo do observador, formando dois triângulos retângulos vermelhos, equivalentes e opostos, cuja base mede 25 mm;
- 2.3.5. passador: em metal dourado, vazado internamente;
- 2.3.6. barreta: peça retangular confeccionada do mesmo metal da medalha, revestida pela fita condecorativa para as veneras sem passador ou peça idêntica ao passador com a fita transpassada para as veneras que o preveem, com 35 mm de largura e 10 mm de altura;
- 2.3.7. roseta: peça em forma de botão de fita, sendo o centro nas cores vermelha e branco; a orla na cor vermelha e branca, medindo 10 mm de diâmetro incluída a orla de 2 mm;
- 2.3.8. estojo: de luxo, medindo 9,0cmX15,5cmX4,0cm (será admitido uma variação de ± 10% nas medidas), forrado externamente em veludo de cor vermelho e acabamento interno tipo berço com encaixe para fixação da comenda.
- 2.3.9. Será admitida a variação de até 01 mm (um milímetro) para mais ou para menos nas dimensões informadas nos subitens anteriores (2.3 ao 2.3.7.);
- 2.3.10. A certificação do cumprimento do disposto nos subitens 2.3 ao 2.3.9. se dará por comparação a olho nu entre a amostra fornecida pelo licitante (conforme item 15) com as especificações definidas no edital, não podendo apresentar diferenças perceptíveis, considerando a necessidade de uniformidade entre as condecorações entregues aos integrantes da contratante oriundas de diferentes lotes e fornecedores. Em caso de desclassificação da amostra apresentada pelo licitante, este, por suas próprias custas, poderá solicitar ensaios comprobatórios entre a amostra fornecida e as especificações definidas no edital num prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sendo que os resultados dos ensaios deverão ser apresentados à contratante em no máximo 10 (dez) dias.

Lote I – Item 04 - Medalha Mérito Bombeiro Militar – categoria ouro

- 2.4 com banho de com banho de ouro sobre a cunhagem básica em bronze, latão, ou em liga a base de Zinco (exemplo zamac), com superfície resistente a corrosão, terá a forma de um capacete modelo francês, com 50 mm de largura com altura proporcional e 2 mm de espessura, com as seguintes características, conforme ANEXO I:
- 2.4.1. anverso: perfil e estampa em alto relevo do capacete;
- 2.4.2. reverso: ao centro a Arma Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, na orla, parte superior o dístico: "MÉRITO BOMBEIRO MILITAR" e na parte inferior, o dístico: "CBMSC";
- 2.4.3. sustentáculo: do mesmo metal da medalha, preso na parte inferior da fita, consistirá na representação de uma mangueira formando três seios, contendo em cada uma das pontas um esguicho tronco cônico, alinhados com a extremidade da fita, pendente do seio central, argola e contra argola unida à medalha;
- 2.4.4. fita: em gorgorão, medindo 35 mm de largura e 40 mm de altura nas cores azul, vermelha e cáqui em quatro faixas assim dispostas: vermelha 5 mm, cáqui 10 mm, azul 15 mm e vermelha 5 mm, nesta ordem e considerando o sentido do centro do peito para a extremidade esquerda da pessoa; e 2.4.5. passador: do mesmo metal da medalha, na parte interna conterá a miniatura do capacete, centralizado e em conformidade com a categoria que pertencer, bronze, prata ou ouro;
- 2.4.6. barreta: peça retangular confeccionada do mesmo metal da medalha, revestida pela fita condecorativa para as veneras sem passador ou peça idêntica ao passador com a fita transpassada para as veneras que o preveem, com 35 mm de largura e 10 mm de altura;
- 2.4.7. roseta: sendo o centro nas cores cáqui e azul e sobreposto uma miniatura do capacete correspondente a categoria; a orla na cor vermelha;
- 2.4.8. estojo: de plástico simples, medindo 7,7cmX7,7cmX2,3cm (será admitido uma variação de ± 10% nas medidas), na cor vermelho e acabamento interno tipo almofada.
- 2.4.9. Será admitida a variação de até 01 mm (um milímetro) para mais ou para menos nas dimensões informadas nos subitens anteriores (2.4 ao 2.4.7.);
- 2.4.10. A certificação do cumprimento do disposto nos subitens 2.4 ao 2.4.9. se dará por comparação a olho nu entre a amostra fornecida pelo licitante (conforme item 15) com as especificações definidas no edital, não podendo apresentar diferenças perceptíveis, considerando a necessidade de uniformidade entre as condecorações entregues aos integrantes da contratante oriundas de diferentes lotes e fornecedores. Em caso de desclassificação da amostra apresentada pelo licitante, este, por suas próprias custas, poderá solicitar ensaios comprobatórios entre a amostra fornecida e as especificações definidas no edital num prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sendo que os resultados dos ensaios deverão ser apresentados à contratante em no máximo 10 (dez) dias.

Centro de Contratos e Convênios do CBMSC - Rua Santos Saraiva, nº 296 - Estreito, Florianópolis – SC, CEP 88070-100. Fone (48) 3665-7615 - E-mail: contratos@cbm.sc.gov.br - Home-page: https://portal.cbm.sc.gov.br/

SU



Lote I – Item 05 - Medalha Mérito Bombeiro Militar – categoria prata

- 2.5 com banho de prata sobre a cunhagem básica em bronze, latão, ou em liga a base de Zinco (exemplo zamac), com superfície resistente a corrosão, terá a forma de um capacete modelo francês, com 50 mm de largura com altura proporcional e 2 mm de espessura, com as seguintes características, conforme ANEXO I:
- 2.5.1. anverso: perfil e estampa em alto-relevo do capacete;
- 2.5.2. reverso: ao centro a Arma Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, na orla, parte superior o dístico: "MÉRITO BOMBEIRO MILITAR" e na parte inferior, o dístico: "CBMSC";
- 2.5.3. sustentáculo: do mesmo metal da medalha, preso na parte inferior da fita, consistirá na representação de uma mangueira formando três seios, contendo em cada uma das pontas um esguicho tronco cônico, alinhados com a extremidade da fita, pendente do seio central, argola e contra argola unida à medalha;
- 2.5.4. fita: em gorgorão, medindo 35 mm de largura e 40 mm de altura nas cores azul, vermelha e cáqui em quatro faixas assim dispostas: vermelha 5 mm, cáqui 10 mm, azul 15 mm e vermelha 5 mm, nesta ordem e considerando o sentido do centro do peito para a extremidade esquerda da pessoa; e 2.5.5. passador: do mesmo metal da medalha, na parte interna conterá a miniatura do capacete, centralizado e em conformidade com a categoria que pertencer, bronze, prata ou ouro;
- 2.5.6. barreta: peça retangular confeccionada do mesmo metal da medalha, revestida pela fita condecorativa para as veneras sem passador ou peça idêntica ao passador com a fita transpassada para as veneras que o prevêem, com 35 mm de largura e 10 mm de altura;
- 2.5.7. roseta: sendo o centro nas cores cáqui e azul e sobreposto uma miniatura do capacete correspondente a categoria; a orla na cor vermelha;
- 2.5.8. estojo: de plástico simples, medindo 7.7cmX7.7cmX2.3cm (será admitido uma variação de \pm 10% nas medidas), na cor vermelho e acabamento interno tipo almofada.
- 2.5.9. Será admitida a variação de até 01 mm (um milímetro) para mais ou para menos nas dimensões informadas nos subitens anteriores (2.5 ao 2.5.7.);
- 2.5.10. A certificação do cumprimento do disposto nos subitens 2.5 ao 2.5.9. se dará por comparação a olho nu entre a amostra fornecida pelo licitante (conforme item 15) com as especificações definidas no edital, não podendo apresentar diferenças perceptíveis, considerando a necessidade de uniformidade entre as condecorações entregues aos integrantes da contratante oriundas de diferentes lotes e fornecedores. Em caso de desclassificação da amostra apresentada pelo licitante, este, por suas próprias custas, poderá solicitar ensaios comprobatórios entre a amostra fornecida e as especificações definidas no edital num prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sendo que os resultados dos ensaios deverão ser apresentados à contratante em no máximo 10 (dez) dias.

Lote I – Item 06 - Medalha 2° Tenente Waldomiro Ferraz de Jesus

- 2.6. com banho de ouro sobre a cunhagem básica em bronze, latão, ou em liga a base de Zinco (exemplo zamac) e forma discoidal, com 35 mm de diâmetro e 2 mm de espessura com superfície resistente a corrosão, com as seguintes características, conforme ANEXO I:
- 2.6.1. anverso: na orla, em relevo, circunscrito, o dístico: "2º TENENTE WALDOMIRO FERRAZ DE JESUS". Ao centro e em relevo, a efígie do 2º Tenente Waldomiro Ferraz de Jesus;
- 2.6.2. reverso: na orla, em relevo, circunscrito, parte superior o dístico: "CBMSC", e parte inferior o dístico: "DEDICAÇÃO AO ESTUDO". Ao centro e em relevo, as Armas do Estado;
- 2.6.3. sustentáculo: em metal dourado, preso na parte inferior da fita, consistirá na representação de uma mangueira formando três seios, contendo em cada uma das pontas um esguicho tronco cônico, alinhados com a extremidade da fita, pendente do seio central, argola e contra argola unida à medalha;
- 2.6.4. fita: em gorgorão, medindo 35 mm de largura e 40 mm de altura nas cores vermelha e branca, sendo estas cores dispostas em duas faixas vermelhas verticais medindo 27 mm e duas faixas brancas nas laterais, cada uma medindo 4 mm;
- 2.6.5. passador: do mesmo metal da medalha, vazado internamente;
- 2.6.6. barreta: peça retangular confeccionada do mesmo metal da medalha, revestida pela fita condecorativa para as veneras sem passador ou peça idêntica ao passador com a fita transpassada para as veneras que o prevêem, com 35 mm de largura e 10 mm de altura;
- 2.6.7. roseta: sendo o centro nas cores vermelho e branco; a orla nas cores vermelho e branco, medindo 10mm de diâmetro incluída a orla de 2 mm;
- 2.6.8 estojo: de luxo, medindo 9,0cmX15,5cmX4,0cm (será admitido uma variação de ± 10% nas medidas), forrado





externamente em veludo de cor vermelho e acabamento interno tipo berço com encaixe para fixação da comenda. 2.6.9. Será admitida a variação de até 01 mm (um milímetro) para mais ou para menos nas dimensões informadas nos subitens anteriores (2.6 ao 2.6.7.);

2.6.10. A certificação do cumprimento do disposto nos subitens 2.6 ao 2.6.9. se dará por comparação a olho nu entre a amostra fornecida pelo licitante (conforme item 15) com as especificações definidas no edital, não podendo apresentar diferenças perceptíveis, considerando a necessidade de uniformidade entre as condecorações entregues aos integrantes da contratante oriundas de diferentes lotes e fornecedores. Em caso de desclassificação da amostra apresentada pelo licitante, este, por suas próprias custas, poderá solicitar ensaios comprobatórios entre a amostra fornecida e as especificações definidas no edital num prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sendo que os resultados dos ensaios deverão ser apresentados à contratante em no máximo 10 (dez) dias.

Lote I – Item 07 - Medalha 2° Tenente Domingos Maizoneti

- 2.7. com banho de ouro sobre a cunhagem básica em bronze, latão, ou em liga a base de Zinco (exemplo zamac) e forma discoidal, com 35 mm de diâmetro e 2 mm de espessura com superfície resistente a corrosão, com as seguintes características, conforme ANEXO I:
- 2.7.1. anverso: na orla, em relevo, circunscrito, o dístico: "2º TENENTE DOMINGOS MAIZONETI". Ao centro e em relevo, a efígie do 2º Tenente Domingos Maizoneti;
- 2.7.2. reverso: na orla, em relevo, circunscrito, parte superior o dístico: "CBMSC", e parte inferior o dístico: "DEDICAÇÃO AO ESTUDO". Ao centro e em relevo, as Armas do Estado;
- 2.7.3. sustentáculo: em metal dourado, preso na parte inferior da fita, consistirá na representação de uma mangueira formando três seios, contendo em cada uma das pontas um esguicho tronco cônico, alinhados com a extremidade da fita, pendente do seio central, argola e contra argola unida à medalha;
- 2.7.4. fita: em gorgorão, medindo 35 mm de largura e 40 mm de altura nas cores vermelha e branca, sendo estas cores dispostas em duas faixas vermelhas verticais medindo 12 mm e três faixas brancas, uma central medindo 3 mm e duas nas laterais, cada uma medindo 4 mm;
- 2.7.5. passador: do mesmo metal da medalha, vazado internamente;
- 2.7.6. barreta: peça retangular confeccionada do mesmo metal da medalha, revestida pela fita condecorativa para as veneras sem passador ou peça idêntica ao passador com a fita transpassada para as veneras que o prevêem, com 35 mm de largura e 10 mm de altura;
- 2.7.7. roseta: sendo o centro nas cores vermelho e branco; a orla nas cores vermelho e branco, medindo 10mm de diâmetro incluída a orla de 2 mm;
- 2.7.8 estojo: de luxo, medindo 9,0cmX15,5cmX4,0cm (será admitido uma variação de ± 10% nas medidas), forrado externamente em veludo de cor vermelho e acabamento interno tipo berço com encaixe para fixação da comenda.
- 2.7.9. Será admitida a variação de até 01 mm (um milímetro) para mais ou para menos nas dimensões informadas nos subitens anteriores (2.7 ao 2.1.7.);
- 2.7.10. A certificação do cumprimento do disposto nos subitens 2.7 ao 2.7.9. se dará por comparação a olho nu entre a amostra fornecida pelo licitante (conforme item 15) com as especificações definidas no edital, não podendo apresentar diferenças perceptíveis, considerando a necessidade de uniformidade entre as condecorações entregues aos integrantes da contratante oriundas de diferentes lotes e fornecedores. Em caso de desclassificação da amostra apresentada pelo licitante, este, por suas próprias custas, poderá solicitar ensaios comprobatórios entre a amostra fornecida e as especificações definidas no edital num prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sendo que os resultados dos ensaios deverão ser apresentados à contratante em no máximo 10 (dez) dias.

Lote I – Item 08 - Medalha Cabo José Luiz de Andrade

- 2.8. com banho de ouro sobre a cunhagem básica em bronze, latão, ou em liga a base de Zinco (exemplo zamac) e forma discoidal, com 35 mm de diâmetro e 2 mm de espessura com superfície resistente a corrosão, com as seguintes características, conforme ANEXO I:
- 2.8.1. anverso: na orla, em relevo, circunscrito, o dístico: "CABO JOSÉ LUIZ DE ANDRADE". Ao centro e em relevo, a efígie do Cabo José Luiz de Andrade;
- 2.8.2. reverso: na orla, em relevo, circunscrito, parte superior o dístico: "CBMSC", e parte inferior o dístico: "DEDICAÇÃO AO ESTUDO". Ao centro e em relevo, as Armas do Estado;
- 2.8.3. sustentáculo: em metal dourado, preso na parte inferior da fita, consistirá na representação de uma mangueira formando três seios, contendo em cada uma das pontas um esguicho tronco cônico, alinhados com a extremidade da fita, pendente do seio central, argola e contra argola unida à medalha;

Centro de Contratos e Convênios do CBMSC - Rua Santos Saraiva, nº 296 - Estreito, Florianópolis – SC, CEP 88070-100. Fone (48) 3665-7615 - E-mail: contratos@cbm.sc.gov.br - Home-page: https://portal.cbm.sc.gov.br/

E-mail: contratos/wcbm.sc.gov.br - Home-page: https://portal.cbm.sc.gov.

6



- 2.8.4. fita: em gorgorão, medindo 35 mm de largura e 40 mm de altura nas cores vermelha e verde, sendo estas cores dispostas em uma faixa vermelha vertical medindo 27 mm e duas faixas verdes nas laterais cada uma medindo 4 mm;
- 2.8.5. passador: do mesmo metal da medalha, vazado internamente;
- 2.8.6. barreta: peça retangular confeccionada do mesmo metal da medalha, revestida pela fita condecorativa para as veneras sem passador ou peça idêntica ao passador com a fita transpassada para as veneras que o preveem, com 35 mm de largura e 10 mm de altura;
- 2.8.7. roseta: sendo o centro nas cores vermelho e verde; a orla nas cores vermelho e verde, medindo 10mm de diâmetro incluída a orla de 2 mm;
- 2.8.8 estojo: de luxo, medindo 9,0cmX15,5cmX4,0cm (será admitido uma variação de ± 10% nas medidas), forrado externamente em veludo de cor vermelho e acabamento interno tipo berço com encaixe para fixação da comenda.
- 2.8.9. Será admitida a variação de até 01 mm (um milímetro) para mais ou para menos nas dimensões informadas nos subitens anteriores (2.8 ao 2.8.7.);
- 2.8.10. A certificação do cumprimento do disposto nos subitens 2.8 ao 2.8.9. se dará por comparação a olho nu entre a amostra fornecida pelo licitante (conforme item 15) com as especificações definidas no edital, não podendo apresentar diferenças perceptíveis, considerando a necessidade de uniformidade entre as condecorações entregues aos integrantes da contratante oriundas de diferentes lotes e fornecedores. Em caso de desclassificação da amostra apresentada pelo licitante, este, por suas próprias custas, poderá solicitar ensaios comprobatórios entre a amostra fornecida e as especificações definidas no edital num prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sendo que os resultados dos ensaios deverão ser apresentados à contratante em no máximo 10 (dez) dias.

Lote I – Item 09 - Medalha Sargento Arlindo Miguel da Rocha

- 2.9. com banho de ouro sobre a cunhagem básica em bronze, latão, ou em liga a base de Zinco (exemplo zamac) e forma discoidal, com 35 mm de diâmetro e 2 mm de espessura com superfície resistente a corrosão, com as seguintes características, conforme ANEXO I:
- 2.9.1. anverso: na orla, em relevo, circunscrito, o dístico: "SARGENTO ARLINDO MIGUEL DA ROCHA". Ao centro e em relevo, a efígie do Sargento Arlindo Miguel da Rocha;
- 2.9.2. reverso: na orla, em relevo, circunscrito, parte superior o dístico: "CBMSC", e parte inferior o dístico: "DEDICAÇÃO AO ESTUDO". Ao centro e em relevo, as Armas do Estado;
- 2.9.3. sustentáculo: em metal dourado, preso na parte inferior da fita, consistirá na representação de uma mangueira formando três seios, contendo em cada uma das pontas um esguicho tronco cônico, alinhados com a extremidade da fita, pendente do seio central, argola e contra argola unida à medalha;
- 2.9.4. fita: em gorgorão, medindo 35 mm de largura e 40 mm de altura nas cores vermelha e verde, sendo estas cores dispostas em duas faixas vermelhas verticais medindo 12 mm e três faixas verdes, uma central medindo 3 mm e duas nas laterais, cada uma medindo 4 mm;
- 2.9.5. passador: do mesmo metal da medalha, vazado internamente;
- 2.9.6. barreta: peça retangular confeccionada do mesmo metal da medalha, revestida pela fita condecorativa para as veneras sem passador ou peça idêntica ao passador com a fita transpassada para as veneras que o prevêem, com 35 mm de largura e 10 mm de altura;
- 2.9.7. roseta: sendo o centro nas cores vermelho e verde; a orla nas cores vermelho e verde, medindo 10mm de diâmetro incluída a orla de 2 mm;
- 2.9.8 estojo: de luxo, medindo 9.0cmX15.5cmX4.0cm (será admitido uma variação de \pm 10% nas medidas), forrado externamente em veludo de cor vermelho e acabamento interno tipo berço com encaixe para fixação da comenda.
- 2.9.9. Será admitida a variação de até 01 mm (um milímetro) para mais ou para menos nas dimensões informadas nos subitens anteriores (2.9 ao 2.9.7.);
- 2.9.10. A certificação do cumprimento do disposto nos subitens 2.9 ao 2.9.9. se dará por comparação a olho nu entre a amostra fornecida pelo licitante (conforme item 15) com as especificações definidas no edital, não podendo apresentar diferenças perceptíveis, considerando a necessidade de uniformidade entre as condecorações entregues aos integrantes da contratante oriundas de diferentes lotes e fornecedores. Em caso de desclassificação da amostra apresentada pelo licitante, este, por suas próprias custas, poderá solicitar ensaios comprobatórios entre a amostra fornecida e as especificações definidas no edital num prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sendo que os resultados dos ensaios deverão ser apresentados à contratante em no máximo 10 (dez) dias.



Centro de Contratos e Convênios do CBMSC - Rua Santos Saraiva, pº 296 - Estreito, Florianópolis - SC, CEP 88070-100. Fone (48) 3665-7615 - E-mail: contratos@cbm.sc.gov.br - Home-page: https://portal.cbm.sc.gov.br/



Lote I – Item 10 - Medalha Cabo Zilmar Silva Farias

- 2.10. com banho de ouro sobre a cunhagem básica em bronze, latão, ou em liga a base de Zinco (exemplo zamac) e forma discoidal, com 35 mm de diâmetro e 2 mm de espessura com superfície resistente a corrosão, com as seguintes características, conforme ANEXO I:
- 2.10.1. anverso: na orla, em relevo, circunscrito, o dístico: "CABO ZILMAR SILVA FARIAS". Ao centro e em relevo, a efígie do Cabo Zilmar Silva Farias;
- 2.10.2. reverso: na orla, em relevo, circunscrito, parte superior o dístico: "CBMSC", e parte inferior o dístico: "DEDICAÇÃO AO ESTUDO". Ao centro e em relevo, as Armas do Estado;
- 2.10.3. sustentáculo: em metal dourado, preso na parte inferior da fita, consistirá na representação de uma mangueira formando três seios, contendo em cada uma das pontas um esguicho tronco cônico, alinhados com a extremidade da fita, pendente do seio central, argola e contra argola unida à medalha;
- 2.10.4. fita: em gorgorão, medindo 35 mm de largura e 40 mm de altura nas cores vermelha e amarela, sendo estas cores dispostas em duas faixas vermelhas verticais medindo 12 mm e três faixas amarelas, uma central medindo 3 mm e duas nas laterais, cada uma medindo 4 mm;
- 2.10.5. passador: do mesmo metal da medalha, vazado internamente;
- 2.10.6. barreta: peça retangular confeccionada do mesmo metal da medalha, revestida pela fita condecorativa para as veneras sem passador ou peça idêntica ao passador com a fita transpassada para as veneras que o preveem, com 35 mm de largura e 10 mm de altura;
- 2.10.7. roseta: sendo o centro nas cores vermelho e amarelo; a orla nas cores vermelho e amarelo, medindo 10mm de diâmetro incluída a orla de 2 mm;
- 2.10.8 estojo: de luxo, medindo 9,0cmX15,5cmX4,0cm (será admitido uma variação de ± 10% nas medidas), forrado externamente em veludo de cor vermelho e acabamento interno tipo berço com encaixe para fixação da comenda.
- 2.10.9. Será admitida a variação de até 01 mm (um milímetro) para mais ou para menos nas dimensões informadas nos subitens anteriores (2.10 ao 2.10.7.);
- 2.10.10. A certificação do cumprimento do disposto nos subitens 2.10 ao 2.10.9, se dará por comparação a olho nu entre a amostra fornecida pelo licitante (conforme item 15) com as especificações definidas no edital, não podendo apresentar diferenças perceptíveis, considerando a necessidade de uniformidade entre as condecorações entregues aos integrantes da contratante oriundas de diferentes lotes e fornecedores. Em caso de desclassificação da amostra apresentada pelo licitante, este, por suas próprias custas, poderá solicitar ensaios comprobatórios entre a amostra fornecida e as especificações definidas no edital num prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sendo que os resultados dos ensaios deverão ser apresentados à contratante em no máximo 10 (dez) dias.

Lote I – Item 11 - Medalha Soldado Silvério Meoti

- 2.11. com banho de ouro sobre a cunhagem básica em bronze, latão, ou em liga a base de Zinco (exemplo zamac) e forma discoidal, com 35 mm de diâmetro e 2 mm de espessura com superfície resistente a corrosão, com as seguintes características, conforme ANEXO I:
- 2.11.1. anverso: na orla, em relevo, circunscrito, o dístico: "SOLDADO SILVÉRIO MEOTI". Ao centro e em relevo, a efígie do Soldado Silvério Meoti;
- 2.11.2. reverso: na orla, em relevo, circunscrito, parte superior o dístico: "CBMSC", e parte inferior o dístico: "DEDICAÇÃO AO ESTUDO". Ao centro e em relevo, as Armas do Estado;
- 2.11.3. sustentáculo: em metal dourado, preso na parte inferior da fita, consistirá na representação de uma mangueira formando três seios, contendo em cada uma das pontas um esguicho tronco cônico, alinhados com a extremidade da fita, pendente do seio central, argola e contra argola unida à medalha;
- 2.11.4. fita: em gorgorão, medindo 35 mm de largura e 40 mm de altura nas cores vermelha e amarela, sendo estas cores dispostas em uma faixa vermelha vertical medindo 27 mm e duas faixas amarelas nas laterais cada uma medindo 4 mm;
- 2.11.5. passador: do mesmo metal da medalha, vazado internamente;
- 2.11.6. barreta: peça retangular confeccionada do mesmo metal da medalha, revestida pela fita condecorativa para as veneras sem passador ou peça idêntica ao passador com a fita transpassada para as veneras que o preveem, com 35 mm de largura e 10 mm de altura;
- 2.11.7. roseta: sendo o centro na cor vermelho; a orla na cor amarelo, medindo 10mm de diâmetro incluída a orla de 2 mm;
- 2.11.8 estojo: de luxo, medindo 9,0cmX15,5cmX4,0cm (será admitido uma variação de ± 10% nas medidas),

Centro de Contratos e Convênios do CBMSC - Rua Santos Saraiva, nº 296 - Estreito, Florianópolis – SC, CEP 88070-100. Fone (48) 3665-7615 - E-mail: contratos@cbm.sc.gov.br - Home-page: https://portal.cbm.sc.gov.br/



forrado externamente em veludo de cor vermelho e acabamento interno tipo berço com encaixe para fixação da comenda.

2.11.9. Será admitida a variação de até 01 mm (um milímetro) para mais ou para menos nas dimensões informadas nos subitens anteriores (2.11 ao 2.11.7.);

2.11.10. A certificação do cumprimento do disposto nos subitens 2.11 ao 2.11.9. se dará por comparação a olho nu entre a amostra fornecida pelo licitante (conforme item 15) com as especificações definidas no edital, não podendo apresentar diferenças perceptíveis, considerando a necessidade de uniformidade entre as condecorações entregues aos integrantes da contratante oriundas de diferentes lotes e fornecedores. Em caso de desclassificação da amostra apresentada pelo licitante, este, por suas próprias custas, poderá solicitar ensaios comprobatórios entre a amostra fornecida e as especificações definidas no edital num prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sendo que os resultados dos ensaios deverão ser apresentados à contratante em no máximo 10 (dez) dias.

Lote I – Item 12 - Medalha Comemorativa 25 anos APH do CBMSC

2.12. com banho de ouro sobre a cunhagem básica em bronze, latão, ou em liga a base de Zinco (exemplo zamac), com superfície resistente a corrosão e forma discoidal, com 35 mm de diâmetro e 2 mm de espessura, com as seguintes características, conforme ANEXO I:

2.12.1. anverso: orla de cor vermelha com 5 mm (cinco milímetros) de largura contendo, circunscrito na parte superior, o dístico "Atendimento Pré-Hospitalar", na cor branca; na parte inferior, o dístico "25 anos", na cor branca; ainda na orla, duas armas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), na cor branca, dispostas na linha horizontal central; círculo central, com diâmetro de 35 mm (trinta e cinco milímetros), na cor amarela; no interior do círculo central, a Cruz da Vida, com 34 mm (trinta e quatro milímetros) de largura, na cor azul e com bordas brancas; no centro da Cruz da Vida, sobre o símbolo de Asclépio, um capacete de cor branca;

2.12.2. reverso: na cor dourada e, ao seu centro, com 38 mm (trinta e oito milímetros) de diâmetro, gravado em alto relevo, o brasão do CBMSC;

2.12.3. sustentáculo: em metal dourado, preso na parte inferior da fita, representação de uma mangueira formando 3 (três) seios, contendo em cada uma das pontas um esguicho tronco cônico, alinhados com a extremidade da fita, pendente do seio central, argola e contra-argola unida à medalha;

2.12.4. fita: em gorgorão, medindo 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 40 mm (quarenta milímetros) de altura, na cor azul, com bordas laterais de 3 mm (três milímetros) de largura, na cor vermelha; no centro da fita, uma borda de 3 mm (três milímetros) na cor branca:

2.12.5. passador: do mesmo metal da medalha, retangular e vazado internamente;

2.12.6. barreta: peça retangular, confeccionada com o mesmo metal da medalha, na cor azul, contendo nas laterais bordas de 3 mm (três milímetros) de largura na cor vermelha e, ao centro, borda de 3 mm (três milímetros) de largura na cor branca;

2.12.7. roseta: na forma de botão de fita da medalha, medindo 10 mm (dez milímetros) de diâmetro, em formato circular, na cor branca, com círculo interno vermelho de 2 mm (dois milímetros) de largura, contendo, ao centro, a Cruz da Vida na cor azul;

2.12.8 estojo: de luxo, medindo 9,0cmX15,5cmX4,0cm (será admitido uma variação de ± 10% nas medidas), forrado externamente em veludo de cor vermelho e acabamento interno tipo berço com encaixe para fixação da comenda.

2.12.9. Será admitida a variação de até 01 mm (um milímetro) para mais ou para menos nas dimensões informadas nos subitens anteriores (2.12 ao 2.12.7.);

2.12.10. A certificação do cumprimento do disposto nos subitens 2.12 ao 2.12.9. se dará por comparação a olho nu entre a amostra fornecida pelo licitante (conforme item 15) com as especificações definidas no edital, não podendo apresentar diferenças perceptíveis, considerando a necessidade de uniformidade entre as condecorações entregues aos integrantes da contratante oriundas de diferentes lotes e fornecedores. Em caso de desclassificação da amostra apresentada pelo licitante, este, por suas próprias custas, poderá solicitar ensaios comprobatórios entre a amostra fornecida e as especificações definidas no edital num prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sendo que os resultados dos ensaios deverão ser apresentados à contratante em no máximo 10 (dez) dias.

Lote I – Item 13 - Medalha Mérito de Salvamento Aquático do CBMSC

2.13. com banho de ouro sobre a cunhagem básica em bronze, latão, ou em liga a base de Zinco (exemplo zamac), boja salva-vidas circundada por cabo de salvamento, medindo 45 mm (quarenta e cinco milímetros) de altura por 45 mm (quarenta e cinco milímetros) de largura e 2 mm (dois milímetros) de espessura, tendo a boia contornos na



Fone (48) 3665-7615 - E-mail: contratos@cbm.sc.gov.br - Home-page: https://portal.cbm.sc.gov.br/



cor azul e, no seu interior, a cor laranja; duas nadadeiras na cor vermelha com as extremidades das pás na cor amarela, com superfície resistente a corrosão com as seguintes características, conforme ANEXO I:

- 2.13.1. anverso: boia salva-vidas com 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro, na cor laranja, com contornos na cor azul, circundada por uma corda nas cores amarela e vermelha fixada com passantes na cor branca nas quatro extremidades do círculo; na parte superior da boia, o dístico "Salvamento Aquático" na cor branca; no centro da boia, uma cruz de cor vermelha com 15 mm (quinze milímetros) de comprimento e 5 mm (cinco milímetros) de largura, sobreposta a um círculo de 20 mm (vinte milímetros) de diâmetro na cor branca; na metade inferior da boia, duas nadadeiras na cor vermelha com a extremidade das pás na cor amarela, ambas em posição oblíqua em relação ao centro do círculo, voltadas para fora e o calcanhar sobreposto à faixa transversa da cruz:
- 2.13.2. reverso: na cor dourada, ao centro, gravado com 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro e em alto relevo, o brasão do CBMSC:
- 2.13.3. sustentáculo: em metal dourado, preso na parte inferior da fita, haste reta contendo, ao centro, argola e contra-argola unida à medalha;
- 2.13.4. fita: em gorgorão, medindo 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 40 mm (quarenta milímetros) de altura, na cor vermelha, com bordas laterais de 2 mm (dois milímetros) de largura na cor azul, contendo, ao centro, uma cruz na cor amarela e com 8 mm (oito milímetros) de largura;
- 2.13.5. passador: do mesmo metal da medalha, em formato retangular; seu interior miniatura de duas nadadeiras em posição oblíqua com as pás voltadas para baixo e para fora;
- 2.13.6. barreta: peça retangular confeccionada com o mesmo metal da medalha, na cor amarela, contendo bordas laterais, de 2 mm (dois milímetros) de largura, na cor azul e, no interior, miniatura de duas nadadeiras em posição oblíqua com as pás voltadas para baixo e para fora ao centro;
- 2.13.7. roseta: na forma de botão de fita da medalha, medindo 10 mm (dez milímetros) de diâmetro, no formato de boia salva-vidas na cor laranja, com quatro passadores na cor branca nas extremidades, com círculo interno vermelho de 7 mm (sete milímetros) de diâmetro; ao centro, uma cruz na cor amarela com 1,5 mm (um vírgula cinco milímetros) de largura;
- 2.13.8 estojo: de luxo, medindo 9,0cmX15,5cmX4,0cm (será admitido uma variação de ± 10% nas medidas), forrado externamente em veludo de cor vermelho e acabamento interno tipo berço com encaixe para fixação da comenda.
- 2.13.9. Será admitida a variação de até 01 mm (um milímetro) para mais ou para menos nas dimensões informadas nos subitens anteriores (2.13 ao 2.13.7.);
- 2.13.10. A certificação do cumprimento do disposto nos subitens 2.13 ao 2.13.9. se dará por comparação a olho nu entre a amostra fornecida pelo licitante (conforme item 15) com as especificações definidas no edital, não podendo apresentar diferenças perceptíveis, considerando a necessidade de uniformidade entre as condecorações entregues aos integrantes da contratante oriundas de diferentes lotes e fornecedores. Em caso de desclassificação da amostra apresentada pelo licitante, este, por suas próprias custas, poderá solicitar ensaios comprobatórios entre a amostra fornecida e as especificações definidas no edital num prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sendo que os resultados dos ensaios deverão ser apresentados à contratante em no máximo 10 (dez) dias.

Lote I – Item 14 - Medalha Comenda da Ordem do Mérito Imperador Dom Pedro II

- 2.14. cunhagem básica em bronze, latão, ou em liga a base de Zinco (exemplo zamac), com superfície dourada resistente a corrosão, com as seguintes características, conforme ANEXO I:
- 2.14.1. anverso: Cruz de Malta, medindo 50 mm de diâmetro, com quatro pontas, tendo bordas douradas e interior vermelho. Sobreposto à cruz de malta uma rosa dos ventos, medindo 42 mm de diâmetro, com 12 pontas, com bordas douradas e interior vermelho. Sobreposto ao conjunto um círculo vermelho com 28 mm de diâmetro, com bordas douradas. Circunscrito a este círculo outro com 20 mm de diâmetro, com interior dourado e a efígie de Dom Pedro II em alto relevo. Entre os círculos, na parte superior, o dístico: "ORDEM DO MÉRITO DOM PEDRO II", na parte inferior o dístico: "CBMSC";
- 2.14.2. reverso: na cor dourada, no centro gravado, com 28 mm de diâmetro, o brasão da Corporação em baixo relevo:
- 2.14.3. sustentáculo: em metal dourado, preso na parte inferior da fita, consistirá na representação de uma mangueira formando três seios, contendo em cada uma das pontas um esguicho tronco cônico, alinhados com a extremidade da fita, pendente do seio central, argola e contra argola unida à medalha;
- 2.14.4. fita: em gorgorão, medindo 35 mm de largura e 40 mm de comprimento nas cores vermelha e amarela, tendo nas laterais faixas vermelhas com 13 mm de largura e ao centro uma faixa amarela com 09 mm de largura;



- 2.14.5. passador: em metal dourado, na parte interna conterá a miniatura da efígie de Dom Pedro II, centralizada, medindo 35 mm de largura e 10 mm de altura.
- 2.14.6. barreta: peça retangular confeccionada do mesmo metal da medalha, revestida pela fita condecorativa para as veneras sem passador ou peça idêntica ao passador com a fita transpassada para as veneras que o preveem, com 35 mm de largura e 10 mm de altura;
- 2.14.7 miniatura: redução da venera para 10 mm ou 15 mm, dependendo da condecoração, de diâmetro e da fita para 10 mm de largura e 20 mm de altura, respeitadas as proporções;
- 2.1.8. estojo: de luxo, medindo 9,0cmX15,5cmX4,0cm (será admitido uma variação de ± 10% nas medidas), forrado externamente em veludo de cor vermelho e acabamento interno tipo berço com encaixe para fixação da comenda;
- 2.14.9. Será admitida a variação de até 01 mm (um milímetro) para mais ou para menos nas dimensões informadas nos subitens anteriores (2.14 ao 2.14.7.);
- 2.14.10. A certificação do cumprimento do disposto nos subitens 2.14 ao 2.14.9. se dará por comparação a olho nu entre a amostra fornecida pelo licitante (conforme item 15) com as especificações definidas no edital, não podendo apresentar diferenças perceptíveis, considerando a necessidade de uniformidade entre as condecorações entregues aos integrantes da contratante oriundas de diferentes lotes e fornecedores. Em caso de desclassificação da amostra apresentada pelo licitante, este, por suas próprias custas, poderá solicitar ensaios comprobatórios entre a amostra fornecida e as especificações definidas no edital num prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sendo que os resultados dos ensaios deverão ser apresentados à contratante em no máximo 10 (dez) dias.

Lote I – Item 15 - Medalha de Mérito da Segurança Contra Incêndios do CBMSC

- 2.15. venera: peça metálica, redonda, na cor dourada, com altura e largura de 45 mm (quarenta e cinco milímetros), com as seguintes características, conforme ANEXO I:
- 2.15.1. anverso: fundo na cor branca e na sua extremidade um círculo na cor dourada com a inscrição em alto relevo "Segurança contra incêndios"; no centro a representação do tetraedro do fogo contendo 4 triângulos menores divididos entre si por listras na cor azul, contendo no triângulo superior um extintor de incêndio, no da base esquerda uma mangueira de incêndio, no da base direita um hidrante urbano e no central a chama representando o fogo;
- 2.15.2. reverso: em alto relevo, e ao centro, o distintivo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina ladeado por louros;
- 2.15.3. sustentáculo: em metal dourado, preso na parte inferior da fita, consistirá na representação de uma mangueira formando 3 (três) seios, pendente do seio central, argola e contra argola unida à medalha;
- 2.15.4. fita: em gorgorão, medindo 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, 40 mm (quarenta milímetros) de altura, contendo ao centro uma coluna na cor azul representativa do agente extintor água medindo 17 mm, ladeadas em ambos os lados por 3 listras verticais intercaladas na cor amarela, laranja e vermelha medindo respectivamente 1.5, 2.5, e 5 mm, estas representativa da chama do incêndio;
- 2.15.5. passador: peça retangular do mesmo metal da medalha disposto em tecido nas cores azul, amarelo, laranja e vermelha, dando continuidade às cores da coluna da fita;
- 2.15.6. barreta: peça retangular confeccionada com o mesmo metal da medalha, disposto em tecido nas cores azul, amarela, laranja e vermelha, dando continuidade às cores da coluna da fita revestida pela fita da medalha, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 10 mm (dez milímetros) de altura, de uso exclusivo dos militares agraciados, nacionais ou estrangeiros;
- 2.15.7. roseta: peça em tecido com 10 mm (dez milímetros) de diâmetro e 1mm (um milímetro) de espessura, preso por alfinete-presilha, contendo ao centro uma chama na cor vermelha, usado por civis e militares em trajes civis a rigor, na lapela esquerda ou sobre a barra do bolso superior esquerdo;
- 2.15.8 estojo: de luxo, medindo 9.0cmX15.5cmX4.0cm (será admitido uma variação de \pm 10% nas medidas), forrado externamente em veludo de cor vermelho e acabamento interno tipo berço com encaixe para fixação da comenda.
- 2.15.9. Será admitida a variação de até 01 mm (um milímetro) para mais ou para menos nas dimensões informadas nos subitens anteriores (2.15 ao 2.15.7.);
- 2.15.10. A certificação do cumprimento do disposto nos subitens 2.15 ao 2.15.9. se dará por comparação a olho nu entre a amostra fornecida pelo licitante (conforme item 15) com as especificações definidas no edital, não podendo apresentar diferenças perceptíveis, considerando a necessidade de uniformidade entre as condecorações entregues aos integrantes da contratante oriundas de diferentes lotes e fornecedores. Em caso de desclassificação da amostra



Centro de Contratos e Convênios do CBMSC - Rua Santos Saraiva, nº 296 - Estreito, Florianópolis - SC, CEP 88070-100. Fone (48) 3665-7615 - E-mail: contratos@gbm.se.gov.br - Home-page: https://portal.cbm.sc.gov.br/



apresentada pelo licitante, este, por suas próprias custas, poderá solicitar ensaios comprobatórios entre a amostra fornecida e as especificações definidas no edital num prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sendo que os resultados dos ensaios deverão ser apresentados à contratante em no máximo 10 (dez) dias.

3. DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos deverão serem entregues no Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar, sito a Rua São José Operário, S/N, Bairro: Arejas, São José - SC, CEP 88113-165, Fonc (48) 3665-7640, no horário compreendido entre 13:00h as 19:00h.

4. DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO

- 4.1. O(s) produtos(s) deverá(ão) ser entregue(s) observadas as seguintes condições:
- 4.1.1. o prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), será de 30 (Trinta) dia(s), a contar da data de assinatura do contrato;
- 4.1.2. o prazo para correção e/ou substituição de produtos com defeitos, será de 10 (dez) dia(s), a contar da data do recebimento da intimação.
- 4.1.3. a garantia do(s) produto(s) cotado(s), será de 02 (dois) anos, a contar da data do recebimento do (s) mesmo (s);
- 4.1.4. o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão; e
- 4.1.5. o texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e legislação específica no que couber.
- os produtos devem ser entregues nas embalagens originais, conforme o caso.
- 4.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 4.3. Os objetos do contrato deverão ser desembalados e conferidos por técnicos capacitados da CONTRATADA. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências, e comunicado a CONTRATADA para que no prazo constante no item. 4.1.2,pp contados do recebimento do comunicado expedido pelo gestor, sane os problemas detectados e, se for o caso, substitua o(s) produto(s) entregue(s) por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto deste contrato.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento e/ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.6. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
- 4.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 4.8. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

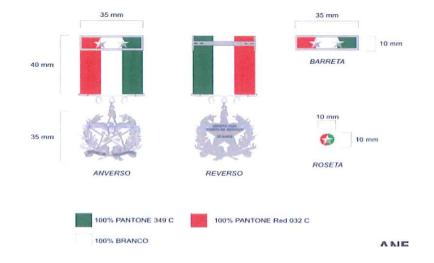


IMAGENS

Medalha de Mérito por Tempo de Serviço - categoria ouro – 30 anos



Medalha de Mérito por Tempo de Serviço - categoria prata - 20 anos





Centro de Contratos e Convênios do CBMSC - Rua Santos Saraiva, nº 296 - Estreito, Florianópolis – SC, CEP 88070-100. Fone (48) 3665-7615 - E-mail: contratos@cbm.sc.gov.br Home-page: https://portal.cbm.sc.gov.br/



Medalha Cruz de Bravura Bombeiro Militar



Medalha de Mérito Bombeiro Militar - categoria ouro



Centro de Contratos e Convênios do CBMSC - Rua Santos Saraiva, nº 296 - Estreito, Florianópolis – SC, CEP 88070-100. Fone (48) 3665-7615 - E-mail: contratos@com.sc.gov.br - Home-page: https://portal.cbm.sc.gov.br/



Medalha de Mérito Bombeiro Militar - categoria prata



Medalha 2º Tenente Waldomiro Ferraz de Jesus





Centro de Contratos e Convênios do CBMSC - Rua Santos Saraiya, nº 296 - Estreito, Florianópolis – SC, CEP 88070-100. Fone (48) 3665-7615 - E-mail: contratos cobm.se.gov.br - Home-page: https://portal.cbm.sc.gov.br/



Medalha 2° Tenente Domingos Maizoneti



Medalha Cabo José Luiz de Andrade



9

Centro de Contratos e Convênios do CBMSC - Rua Santos Saraiva, nº 296 - Estreito, Florianópolis – SC, CEP 88070-100. Fone (48) 3665-7615 - E-mail: contratos@cbm.sc.gov.br - Home-page: https://portal.cbm.sc.gov.br/



Medalha Sargento Arlindo Miguel da Rocha



Medalha Cabo Zilmar Silva Farias







Medalha Soldado Silvério Meoti



Medalha Comemorativa 25 anos APH do CBMSC



9

Centro de Contratos e Convênios do CBMSC - Rua Santos Saraiva, nº 296 - Estreito, Florianópolis – SC, CEP 88070-100. Fone (48) 3665-7615 - E-mail: contratos@cbm.sc.gov.br | Home-page: https://portal.cbm.sc.gov.br/



Medalha Mérito de Salvamento Aquático do CBMSC



Medalha Comenda da Ordem do Mérito Imperador Dom Pedro II



P

Centro de Contratos e Convênios do CBMSC - Rua-Santos Saraiya, nº 296 - Estreito, Florianópolis - SC, CEP 88070-100. Fone (48) 3665-7615 - E-mail: contratos@cbm.sc.gov.br - Home-page: https://portal.cbm.sc.gov.br/



Medalha de Mérito da Segurança Contra Incêndios do CBMSC

